

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 29/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.

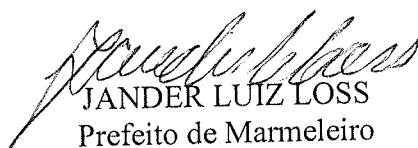
A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envio Projetos de Lei – Inclusão ação de governo no PPA, LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA, LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025, relativo à aquisição de equipamentos para Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, especificamente a aquisição de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.
2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a inclusão de ação de governo no PPA, LDO, bem como, abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), cujo objeto é Aquisição de equipamentos para Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, especificamente de 01 Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.

Justifica-se a aquisição do equipamento, tendo em vista instrumento de repasse celebrado com a Itaipu Binacional, referente ao Programa Itaipu Mais que Energia. Os equipamentos contemplados no convênio são: 01 Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos; 01 Caminhão para coleta seletiva de recicláveis; 01 Esteira de separação de resíduos; 01 Esteira de elevação de resíduos; 01 Balança eletrônica com rampa e 01 Empilhadeira motorizada. Informamos que, dos equipamentos acima mencionados, falta adquirir apenas o Biodigestor e para isso é necessário incluir a ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial na LOA no exercício de 2025 para finalização do processo e aquisição do referido bem.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes da Itaipu Binacional, no valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), além de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) relativos à contrapartida do município.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº 2 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, para o exercício de 2025, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”			Valor (R\$)
Funcional Programática			
Órgão	12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
Unidade	001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0018	Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipais	
Ação	1.225	Equipamentos UVR - Convênio Itaipu	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	
Fonte Rec.	1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais que Energia	14.400,00
TOTAL			25.700,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO